

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.034012/2018-71

PROJETO: Educação Profissional e Tecnológica e Inovação em prol do desenvolvimento econômico e social

CÓDIGO: 914BRZ1073.9

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para Desenvolvimento de metodologia de cálculo do valor da hora-aula, utilizando, como base, orçamento detalhado e padronizado, que contenha o valor de todos os itens envolvido no valor da Bolsa-Formação, considerando as especificidades de cada curso ofertado, quais sejam, eixo tecnológico, modalidade e complexidade da infraestrutura necessária para a oferta do curso.

VINCULAÇÃO COM O PROJETO DO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO BRASIL/UNESCO 2018/2019

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país, assegurando uma formação profissional de qualidade que possibilite a elevação dos níveis de desenvolvimento humano, de empregabilidade e de melhoria da qualidade de vida da população, ao mesmo tempo que fortaleça o crescimento, a inovação tecnológica e a produtividade da economia.

Resultado 1. Diretrizes e ferramentas disponibilizadas para aprimorar a coordenação da política nacional de Educação Profissional e Tecnológica e a implantação do PRONATEC e das demais ações e programas da SETEC/MEC.

Meta 1.1: Fortalecer a oferta da Educação Profissional e Tecnológica.

Atividade 1.1.2: Promover ações de identificação e aprimoramento de instrumentos e mecanismos voltados a orientar, ampliar e qualificar a oferta da EPT.

Atividade 1.1.6: Promover estudos e o desenvolvimento de procedimentos e instrumentos voltados ao aprimoramento da gestão, do monitoramento e avaliação das ações associadas ao PRONATEC.

QUANTIDADE DE VAGAS, VIGÊNCIA

1 (uma) vaga, com vigência de até 5 (cinco) meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SETEC/MEC é a coordenadora nacional da política de educação profissional e tecnológica (EPT) no país. Tem por atribuição formular, implementar, monitorar, avaliar e induzir políticas, [programas e ações](#) de EPT, atuando em regime de colaboração com os demais sistemas de ensino e os diversos agentes sociais envolvidos na área, consoante Decreto nº 9005/2017.

Entre os programas implementados por esta Secretaria está o Pronatec Bolsa-Formação, criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país.

De acordo com os normativos, compete à Setec formular, planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas de educação profissional e tecnológica, bem como, promover e realizar pesquisas e estudos voltados ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, e nestas, dentre outras, a iniciativa Bolsa Formação do Pronatec.

Em sede do Relatório de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2013 (Relatório nº 201406282), a Controladoria-Geral da União - CGU constatou que "o mecanismo de cálculo do custo da bolsa-formação da rede privada quando comparado à forma de cálculo aplicada ao custo da bolsa formação das demais redes (estadual, municipal, federal e sistema SNA) não é isonômico (item 1.1.2.1 do Relatório).

Nesse contexto, a CGU estabeleceu a recomendação nº 129438, a qual, atribui à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC/SETEC, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Expansão de Educação Profissional e Tecnológica/DAE, o desenvolvimento de uma metodologia de cálculo do valor da hora-aula dos cursos executados mediante recursos da Bolsa-Formação.

A recomendação CGU, tem por finalidade estabelecer procedimentos/critérios de financiamento, a partir da identificação do valor da hora-aula aluno junto aos parceiros ofertantes utilizando, como base o orçamento detalhado, os itens de custeio, a carga horária e eixo tecnológico dos cursos mais ofertados pelos parceiros ofertantes da Bolsa-Formação.

Assim, a contratação do presente estudo visa retratar a dimensão do atendimento nos cursos presenciais e a distância da Bolsa-Formação. Neste sentido, a Setec/MEC optou-se por desenvolver uma metodologia de pesquisa para identificar o valor da hora-aula, por amostragem, levando em

consideração: o orçamento da Bolsa-Formação, a região administrativa, o sistema de ensino, os eixos tecnológicos, a carga horária, as modalidades de atendimento e o quantitativo de matrícula consideradas válidas.

PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS

No âmbito deste trabalho, o consultor deverá entregar 3 (três) produtos, cujas atividades as são descritas a seguir.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 1:

- Levantamento dos conceitos de gasto, custo, despesa e investimento com a finalidade de delimitação do conceito de custo efetivo da hora-aula.
- Análise comparativa dos conceitos de Custo-aluno-Qualidade aplicados à Educação Básica para fins de nortear os estudos em comento.
- Propositura de metodologia que possibilite a realização do estudo do custo efetivo da hora-aula da iniciativa Bolsa-Formação considerando as especificidades de cada curso ofertado, quais sejam, eixo tecnológico, modalidade e complexidade da infraestrutura necessária para a oferta do curso
- Definição do campo amostral baseado nas características da Rede de EPT, nas informações do Catálogo dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada, das matrículas, eixo tecnológico e carga horária dos cursos mais executados pela Bolsa-Formação tomando como referência os dados Sistec.
- Utilização dos critérios de Estado – Município – Sistema de Ensino (público-Privado) – Subdependência Adm. – Pessoa Jurídica – Curso – Eixo Tecnológico - Modalidade de Ensino (presencial, a distância) – Tipo de Oferta - Quantidade de Matrícula para fins de realização da pesquisa.

PRODUTO 1: Documento técnico contendo a definição do conceito de custo aluno e gasto aluno e definição da metodologia de pesquisa, definindo critérios de pesquisa, metodologia, campo amostral e condições para apurar o custo efetivo da hora-aula da iniciativa Bolsa-Formação.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 2:

- Detalhar os valores disponíveis para cada curso, baseando-se na quantidade de alunos matriculados, conforme previsto na Portaria nº 817/2015, Art. 78 a 88.
- Identificação dos objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, equipamentos e material permanente, auxílios, e outros gastos relacionados com o custeio do Pronatec/Bolsa-Formação.
- Propositura de questionário a ser aplicado em amostra das unidades ofertantes de vagas custeadas pela Bolsa-formação do Pronatec com vistas ao levantamento do custo hora-aluno.

- Definição do meio de aplicação do questionário com vistas ao levantamento do custo hora-aluno na iniciativa Bolsa-Formação.
- Aplicação do questionário em uma amostra das unidades ofertantes com vistas ao levantamento do custo hora-aluno na iniciativa Bolsa-Formação.

PRODUTO 2: Documento técnico subsidiário à definição das naturezas de despesa, estabelecimentos de elementos das despesas a serem consideradas na composição do custo efetivo da Hora-aluno da iniciativa bolsa formação, bem como contendo os instrumentos e metodologia de pesquisa para levantamento de dados com vistas a identificação do Custo efetivo da hora-aula da iniciativa Bolsa-Formação.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 3:

- Apresentação da planilha de dados utilizando os elementos de despesa considerando as especificidades de cada curso ofertado
- Apresentação do detalhamento da forma de cálculo do Custo efetivo da Hora-aluno na iniciativa Bolsa Formação.
- Reunião com a equipe da Setec/MEC para validação do estudo e discussão de indicações para definição do custo aluno.

PRODUTO 3: Elaboração de documento técnico contendo o estudo dos resultados obtidos com a aplicação do formulário de pesquisa com vistas a definição do Custo efetivo da hora-aula da iniciativa Bolsa-Formação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA
Produto 1	Até 40 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 2	Até 100 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 3	Até 150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para a área demandante proceder as orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico, o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que, por sua vez, o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para o Organismo Internacional parceiro analisá-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo

com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e da aprovação do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, as atividades e os resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento em que é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor, atestando os serviços prestados.

PERFIL DOS CONSULTORES

Formação acadêmica exigida:

- Ensino Superior Completo com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Pós-graduação.

Experiência profissional e exigências específicas:

- Experiência profissional mínima de 05 anos no âmbito da Administração Pública e/ou Privada em gestão técnica e orçamentária de projetos relacionados à Educação.
- Experiência profissional mínima de 05 anos em planejamento, desenvolvimento, implementação e análise de resultados de programas de educação.
- Boa capacidade de compreensão analítica e habilidade de comunicação escrita para elaboração de documentos de análise, elaboração e proposição de revisão de normativas.

Desejável:

- Conhecimento de gestão de projetos/programas de ações governamentais articuladas a área educacional, preferencialmente, na área de educação profissional e tecnológica em nível federal ou estadual.

INSUMOS

Serão disponibilizados pela SETEC os seguintes insumos para a consultoria:

- Apoio da equipe técnica para a realização de reuniões de trabalho e oficinas necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
- Apoio da equipe técnica para leitura crítica e validação dos documentos;
- Disponibilização de informações importantes, de domínio da SETEC, para a execução do trabalho.

NÚMERO DE VAGAS

Será contratado 1 (um) consultor.

LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília/DF.

CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

Ao realizar sua inscrição, o candidato participará de processo seletivo único para a vaga disponível. A designação dos profissionais selecionados para preenchimento da vaga ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Termo de Referência (TOR) consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo. As redações também serão anexadas ao processo.

Os candidatos deverão apresentar na fase da entrevista a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata, detalhando as atividades desempenhadas).

A comissão de seleção convocará para a 2ª fase (entrevista) até 3 (três) vezes o número de vagas definido no edital. A convocação para a fase de entrevista ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	7 pontos
Pós-graduação	3 pontos

Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2 pontos para cada ano de experiência profissional no âmbito da Administração Pública e/ou Privada em gestão técnica e orçamentária de projetos e programas de educação.	20 pontos
2 pontos para cada ano de experiência profissional em planejamento, desenvolvimento, implementação e análise de resultados de programas de educação.	20 pontos

Observação: Não será computada de maneira cumulativa a mesma experiência profissional exigida. O candidato, na soma de experiências, alcançará, no máximo, os valores indicados. A Experiência profissional deverá

ser devidamente comprovada mediante publicação oficiais em veículos de

CARACTERIZAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	Conhecimento acerca da Educação Profissional e Tecnológica. (legislação, programas e iniciativas).	10 pontos
	Conhecimento de metodologias para realização de pesquisas e leitura de dados relacionados a estimativa de custo em educação.	15 pontos
	Conhecimento específico acerca da iniciativa Bolsa Formação do PRONATEC	15 pontos
	Capacidade de compreensão analítica e habilidade de comunicação.	10 pontos

comunicação dos setores públicos, declarações do setor onde atuou ou outros meios oficiais reconhecidos.

Entrevista - Máximo 50 pontos

Observação: Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.